GUARDIAN MULTI CONSIGNADO II FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 50.115.378/0001-09

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Guardian Gestora Ltda.
Data de Registro:	28/mar/2023	**Custodiante:**	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Classe:	Única	**Agente de Cobrança:**	Ciascred Consultoria Financ. e Adm. Empr. Ltda
Subclasses de Cotas:	Sênior e Subordinadas (Mezanino e Júnior)		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios** – Decorridos 180 dias do início das atividades, prorrogáveis por igual período nos termos da Resolução CVM 175, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% e, no máximo, 100,0% de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. **Ativos Financeiros** - A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, em: (a) moeda corrente nacional; (b) Letras Financeiras do Tesouro; (c) operações compromissadas lastreadas em títulos de Tesouro Nacional contratadas com Instituições Autorizadas e vencimento inferior a 365 dias, com liquidez diária; (d) cotas de fundos de investimento que aplique seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor, pelo Custodiante ou por quaisquer de suas partes relacionadas.
Condições de Endosso:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios caso (i) sejam atendidos, na respectiva data de aquisição dos Direitos Creditórios, individualmente e de forma cumulativa, as condições descritas no Artigo 4.1.1; e (ii) tenham sido apresentados todos os respectivos Documentos Representativos do Crédito, conforme o caso. 4.1.1. Os Direitos Creditórios CCB deverão respeitar às seguintes Condições de Endosso a serem verificadas pelo Gestor, por meio de declaração das Cedentes, de acordo com a Cláusula 4.1.4 abaixo: (a) apresentação ao Fundo de todos os Documentos Representativos do Crédito de forma completa e regular; (b) os Direitos Creditórios CCB devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (c) os Direitos Creditórios devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes das CCB; (d) os Direitos Creditórios CCB devem decorrer de CCB emitidas pelos Devedores que não apresentem, na data de aquisição pelo Fundo, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito do sistema dos Entes Públicos Conveniados (conforme definidos no Regulamento); (e) os Direitos Creditórios devem decorrer de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito; (f) tenham seu pagamento efetivado através de desconto em folha dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor e já se encontre com averbação junto aos Entes Públicos Conveniados; (g) com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser cedidos Direitos Creditórios CCB cuja autorização para consignação em folha de pagamento somente possa ser cancelada pelo Devedor mediante aquiescência prévia das Cedentes; (h) a cessão para o Fundo de cada um dos Direitos Creditórios CCB deve ser efetuada de acordo com o preço de aquisição, em moeda corrente nacional, na data de aquisição, dos Direitos Creditórios CCB apurado nos termos da fórmula abaixo, calculada pelo Gestor ("Preço de Aquisição"); (i) os Direitos Creditórios CCB a serem cedidos devem ser oriundos de CCB que, no momento da aquisição pelo Fundo, não seja objeto de questionamentos ou discussões judiciais; (j) os Direitos Creditórios CCB de cada cessão deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB; (k) as Cedentes deverão ter realizado o registro das respectivas CCB no Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo Devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no Contrato de Endosso; (l) o Devedor não poderá estar inadimplente em nenhuma outra operação realizada com as Cedentes e/ou com sociedades empresárias do grupo econômico das Cedentes, que estejam sob sua gestão ou com o Fundo; (m) o Direito Creditório não pode ser fruto ou objeto de renegociação de outra operação com as Cedentes; (n) o Direito Creditório deverá se originado de relação comercial entre as Cedentes e/ou sociedades empresárias de seu grupo econômico e os Devedores; e (o) os Direitos Creditórios CCB oferecidos em cessão ao Fundo não poderão estar vencidos e a respectiva CCB não poderá estar em atraso ou inadimplida no momento do endosso.
Critérios de Elegibilidade:	Adicional e cumulativamente às Condições da Cessão CCB, os Direitos Creditórios CCB deverão atender aos Critérios de Elegibilidade que serão validados pelo Gestor, na data de aquisição dos Direitos Creditórios, exceto o item (h) que será validado no dia útil subsequente ao término do Período 31 de Investimento, nos termos deste item. Para fins do disposto na legislação, no Regulamento e no Contrato de Transferência de CCB, são considerados Critérios de Elegibilidade: (i) as parcelas das CCB a serem cedidas ao Fundo, devem ter valor mínimo de R$30,00; (ii) o conjunto dos 100 maiores Devedores, considerando pro forma a cessão pretendida, não poderá exceder 50% do patrimônio líquido do Fundo quando o patrimônio líquido do Fundo for maior que R$30.000.000,00; (iii) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios CCB a serem cedidos ao Fundo deve ser de, no máximo, 122 meses,a partir da data de emissão da CCB; (iv) a data do vencimento da primeira parcela da CCB após o respectivo endosso não poderá ser superior a 90 dias contados da data da sua efetiva cessão ao Fundo; (v) decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito; (vi) os Devedores dos Direitos Creditórios CCB oferecidos à cessão, na data da cessão pretendida, devem ter idade entre 18 anos e 71 anos, 11 meses e 29 dias, inclusive, sendo o limite: a. de 18 anos até 69 anos, 11 meses e 29 dias: até 100% do patrimônio líquido do Fundo; e b. de 70 anos até 71 anos, 11 meses e 29 dias: até 5% do patrimônio líquido do Fundo. (vii) o Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais Direitos Creditórios CCB, em valor total presente superior a R$150.000,00, considerada proforma a cessão pretendida; e (viii) até o final do Período de Investimento deverá ser observada a concentração por nota mínima individual de cada um dos Estados.
Limites de Concentração:	O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros devidos por um mesmo Devedor e/ou codevedor até o limite de 20,0% do patrimônio líquido do Fundo, nos termos da Resolução CVM 175. Máximo de R$ 150.000,00 do PL em um mesmo Devedor; Máximo de 5,0% do PL em Devedores acima de 70 anos; os 100 maiores Devedores podem representar no máximo 50,0% do PL do Fundo; Os limites de concentração individuais de cada um dos Estados, deverá ser observado o limite de concentração consolidada por nota do CAPAG, conforme a tabela abaixo: i) Capag A: Até 100% do PL do Fundo; ii) Capag: B Até 70% do PL do Fundo; e iii) Capag C: Até 20% do PL do Fundo; No caso de Direitos Creditórios consignados perante o INSS, a concentração máxima não poderá exceder 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.
***Benchmark*:**	Sênior: Taxa DI + 5,00% a.a.; Mezanino: Taxa DI + 7,50% a.a.; Sub. Júnior: Não há.
Subordinação:	Ao menos 15,0% do PL do Fundo sob a forma de Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior); e, ao menos 10,0% sob a forma de Cotas Subordinadas Júnior em relação à mezanino;
Nº de Cotistas (mar/26):	Cotas Seniores: 31; Cotas Subordinadas: 9;

Regulamento: 22/08/2025

Ratings

Subclasses	1T26 (Atual)	4T25	3T25	Jul/23 Inicial
Sênior	**brA+**(sf) Estável	**brA+**(sf) Obs. negativa	**brA+**(sf) Obs. negativa	**brAA-**(sf) Estável
Subordinadas Mezanino	**brBBB+(**sf) Estável	**brBBB+(**sf) Obs. negativa	**brBBB+(**sf) Obs. negativa	**brA-(**sf) Estável

Validade do Rating: 16/jun/2026

Analistas

Ana Jessika Braga
Tel.: 55 11 3377 0706
ana.braga@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 03 de junho de 2026, afirmou as classificações '**brA+(sf)'** e **'brBBB+(sf)'**, respectivamente, das Subclasses de Cotas Sênior e Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única do Guardian Multi Consignado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Guardian Multi Consignado II FIDC / Fundo). A perspectiva dos ratings foi alterada para **estável**.

O Guardian Multi Consignado II FIDC tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios oriundos de operações de crédito consignado, sendo sua carteira composta, majoritariamente, por recebíveis originados e cedidos pela Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S.A. Tais operações são lastreadas em contratos de empréstimos consignados firmados com servidores públicos federais e estaduais, cujos descontos das parcelas ocorrem diretamente em folha de pagamento, mediante a existência de convênios vigentes entre os entes públicos e os cedentes/originadores. A carteira de Direitos Creditórios apresenta concentração relevante em convênios com entes públicos federais e o Estado de Mato Grosso, que figuram como as principais exposições. Observa-se, ainda, participações relevantes nos estados do Maranhão, Paraíba e Santa Catarina, enquanto os demais entes estaduais possuem representatividade mais residual.

Este monitoramento refere-se ao 1º trimestre de 2026 (1T26). A afirmação das classificações e a alteração da observação negativa para perspectiva estável refletem a evolução favorável do cenário jurídico relacionado à suspensão dos repasses de empréstimos consignados de servidores públicos do Estado de Mato Grosso. O Guardian Multi Consignado II FIDC possui exposição relevante a esse ente, correspondente a aproximadamente 32,8% do Patrimônio Líquido (PL).

A revisão da perspectiva considera, principalmente, as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), que suspenderam os atos administrativos do Estado de Mato Grosso que impediam a realização dos descontos em folha e, posteriormente, declararam a inconstitucionalidade das medidas estaduais que determinaram a suspensão dos contratos e dos respectivos repasses. Tais decisões reduziram substancialmente a incerteza jurídica que vinha comprometendo a previsibilidade dos fluxos financeiros vinculados a esse convênio, fortalecendo a expectativa de restabelecimento da regularidade dos repasses e de gradual recomposição da capacidade de geração de caixa da carteira. Nesse contexto, espera-se uma redução das pressões observadas sobre os indicadores de performance do Fundo, especialmente aqueles relacionados à inadimplência e à rentabilidade das cotas subordinadas.

Embora permaneçam em curso investigações sobre eventuais irregularidades em determinadas operações e instituições consignatárias, o entendimento consolidado pelo STF trouxe maior segurança jurídica para a manutenção dos contratos celebrados e para a continuidade dos mecanismos de desconto em folha. Dessa forma, a Austin Rating entende que os riscos decorrentes da interrupção generalizada dos repasses foram parcialmente mitigados, não justificando mais a manutenção da observação negativa anteriormente atribuída ao Fundo.

A Austin Rating seguirá acompanhando os desdobramentos regulatórios, administrativos e judiciais relacionados às operações de crédito consignado no Estado de Mato Grosso e seus potenciais impactos sobre o Guardian Multi Consignado II FIDC, podendo revisar as classificações caso ocorram alterações relevantes no perfil de risco do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses de Cotas Sênior e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) elevação das concentrações em determinados entes públicos; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo em relação à política de investimento e de crédito; (iii) elevação nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aqueles com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; e (iv) alterações relevantes na estratégia, na capacidade operacional ou na continuidade das atividades dos principais participantes da estrutura do Fundo, especialmente da empresa responsável pela originação e cessão dos Direitos Creditórios, bem como do gestor, administrador, custodiante e agente de cobrança.

PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios	137.829	137.013	136.084	135.211	134.963	133.731	133.146	132.566	131.315	130.458	129.753	128.413
Créditos Vencidos	1.004	919	930	958	1.648	3.380	4.846	5.248	6.914	8.176	8.930	10.647
Total Dir. Creditórios	**138.833**	**137.932**	**137.014**	**136.169**	**136.611**	**137.111**	**137.992**	**137.814**	**138.229**	**138.634**	**138.683**	**139.060**
Títulos Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	3.915	4.617	14	1.464	1.752	1.382	1.136	3.329	2.902	1.016	4	0
Saldo Tesouraria	0	0	1.326	9	16	17	17	17	303	297	2.862	3.170
Total Geral da Carteira	**142.749**	**142.549**	**138.353**	**137.641**	**138.379**	**138.509**	**139.145**	**141.159**	**141.434**	**139.947**	**141.548**	**142.230**
PDD	-883	-955	-1.018	-1.178	-1.472	-3.353	-5.854	-10.301	-10.374	-12.868	-14.864	-17.821
PL	**141.367**	**140.881**	**136.683**	**135.891**	**136.577**	**134.481**	**132.545**	**130.095**	**130.355**	**126.398**	**126.256**	**123.950**

Fonte: Banvox DTVM. Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**
Direitos Creditórios	97,5%	97,3%	99,6%	99,5%	98,8%	99,4%	100,5%	101,9%	100,7%	103,2%	102,8%	103,6%
Créditos vencidos	0,7%	0,7%	0,7%	0,7%	1,2%	2,5%	3,7%	4,0%	5,3%	6,5%	7,1%	8,6%
Total Dir. Creditórios	**98,2%**	**97,9%**	**100,2%**	**100,2%**	**100,0%**	**102,0%**	**104,1%**	**105,9%**	**106,0%**	**109,7%**	**109,8%**	**112,2%**
Títulos Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	2,8%	3,3%	0,0%	1,1%	1,3%	1,0%	0,9%	2,6%	2,2%	0,8%	0,0%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,2%	2,3%	2,6%
Total Geral da Carteira	**101,0%**	**101,2%**	**101,2%**	**101,3%**	**101,3%**	**103,0%**	**105,0%**	**108,5%**	**108,5%**	**110,7%**	**112,1%**	**114,7%**
PDD	-0,6%	-0,7%	-0,7%	-0,9%	-1,1%	-2,5%	-4,4%	-7,9%	-8,0%	-10,2%	-11,8%	-14,4%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Banvox DTVM. Ltda.

Composição da Carteira (em R$ mil)

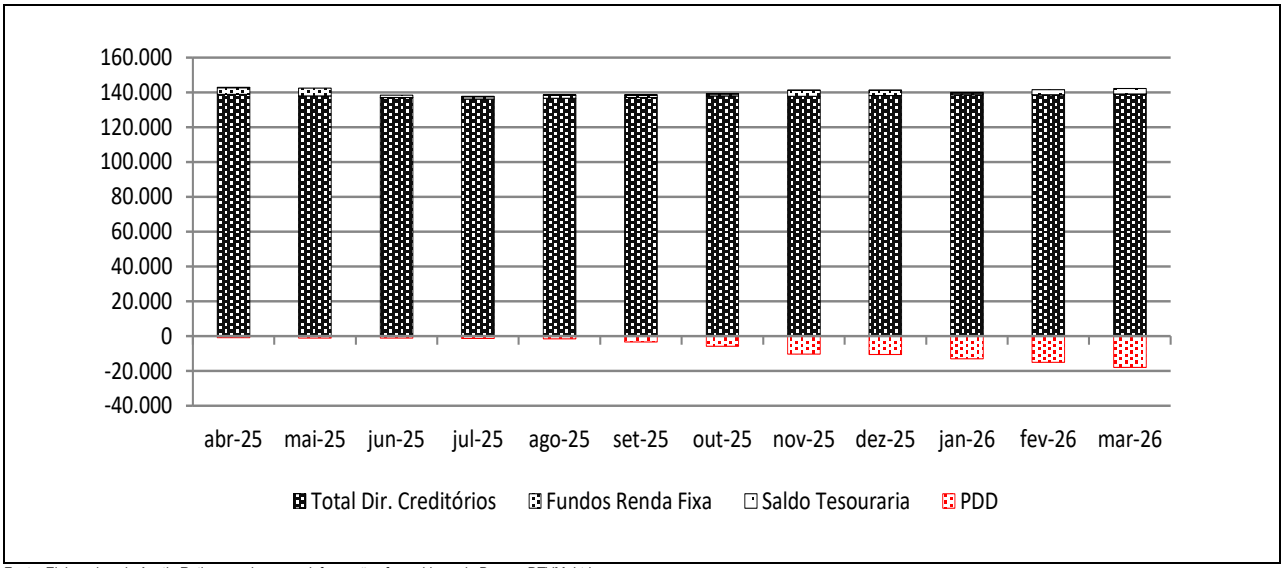

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Banvox DTVM. Ltda.

Posição do PL – Subclasses de Cotas												
Data	Sênior			Subordinada Mezanino			Subordinada Júnior					PL do Fundo (R$ mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
31/3/26	118.866	1	107.544	16.235	1	16.300	16.040	0	106	0,1%	13,2%	123.950
27/2/26	118.866	1	107.401	16.235	1	16.003	16.040	0	2.852	2,3%	14,9%	126.256
30/1/26	118.866	1	105.971	16.235	1	15.764	16.040	0	4.664	3,7%	16,2%	126.398
31/12/25	118.866	1	107.946	16.235	1	15.489	16.040	0	6.920	5,3%	17,2%	130.355
28/11/25	118.866	1	108.189	16.235	1	15.206	16.040	0	6.701	5,2%	16,8%	130.095
31/10/25	118.866	1	106.669	16.235	1	14.965	16.040	1	10.911	8,2%	19,5%	132.545
30/9/25	118.866	1	106.725	16.235	1	14.680	16.040	1	13.076	9,7%	20,6%	134.481
29/8/25	118.866	1	107.499	16.235	1	14.411	16.040	1	14.666	10,7%	21,3%	136.577
31/7/25	118.866	1	107.051	16.235	1	14.160	16.040	1	14.680	10,8%	21,2%	135.891
30/6/25	118.866	1	108.163	16.235	1	13.890	16.040	1	14.630	10,7%	20,9%	136.683
30/5/25	118.866	1	111.863	16.235	1	14.321	16.040	1	14.698	10,4%	20,6%	140.881
30/4/25	118.866	1	110.156	16.235	1	14.074	16.040	1	17.136	12,1%	22,1%	141.367

Fonte: Banvox DTVM. Ltda.

Evolução do PL Total (em R$ mil)

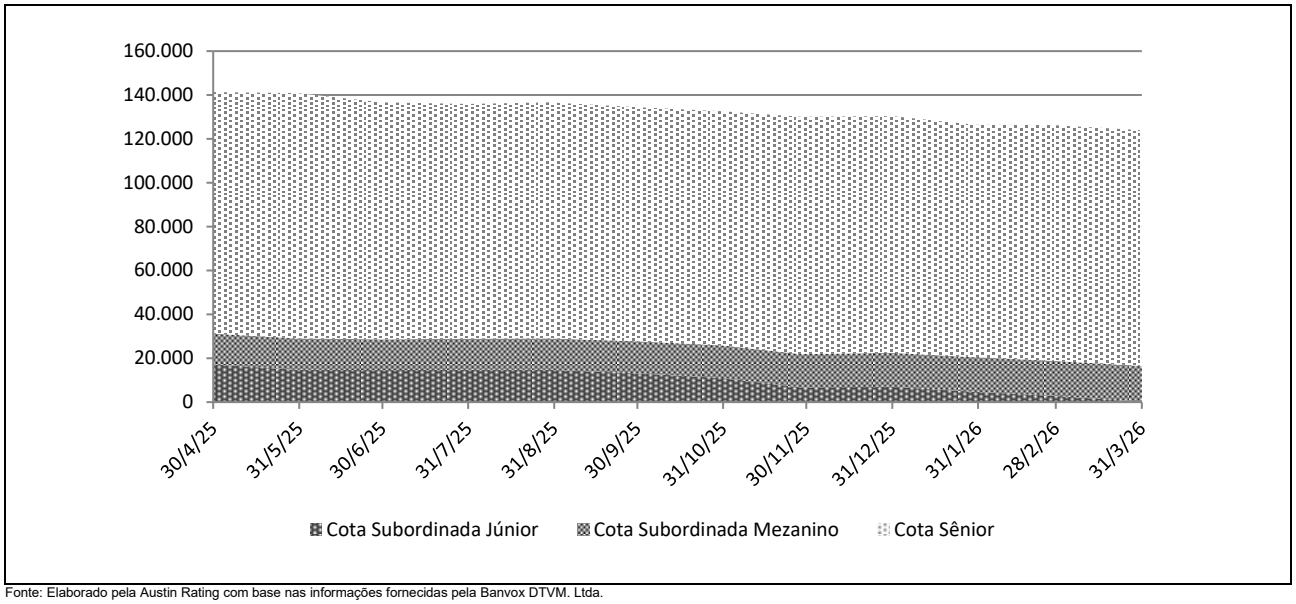

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Banvox DTVM. Ltda.

Rentabilidade Mensal – Subclasses de Cotas											
Data	CDI (%)		Sênior			Subordinada Mezanino			Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-26	1,21	14,79	1,65	135,72	20,53	1,85	152,96	23,40	-96,28	-7.943,91	-99,36
fev-26	1,00	13,41	1,35	135,36	18,58	1,52	152,46	21,15	-38,84	-3.895,49	-82,90
jan-26	1,16	12,30	1,58	135,41	17,00	1,78	152,53	19,34	-32,61	-2.800,84	-72,03
dez-25	1,22	11,00	1,65	135,42	15,18	1,86	152,55	17,25	3,28	268,81	-58,50
nov-25	1,05	9,67	1,43	135,38	13,31	1,61	152,49	15,11	-38,59	-3.665,74	-59,82
out-25	1,28	8,52	1,73	135,43	11,72	1,95	152,57	13,29	-16,56	-1.298,07	-34,58
set-25	1,22	7,16	1,65	135,42	9,82	1,86	152,55	11,13	-10,84	-888,64	-21,59
ago-25	1,16	5,86	1,58	135,41	8,04	1,78	152,53	9,10	-0,09	-7,74	-12,06
jul-25	1,28	4,65	1,73	135,44	6,36	1,95	152,57	7,20	0,34	26,59	-11,98
jun-25	1,10	3,33	1,49	135,67	4,55	1,68	152,97	5,15	1,62	147,95	-12,28
mai-25	1,14	2,21	1,55	136,03	3,02	1,75	153,53	3,41	-14,23	-1.249,36	-13,68
abr-25	1,06	1,06	1,45	137,10	1,45	1,64	155,12	1,64	0,64	60,83	0,64

Fonte: Banvox DTVM. Ltda.

Rentabilidade Acumulada (%)

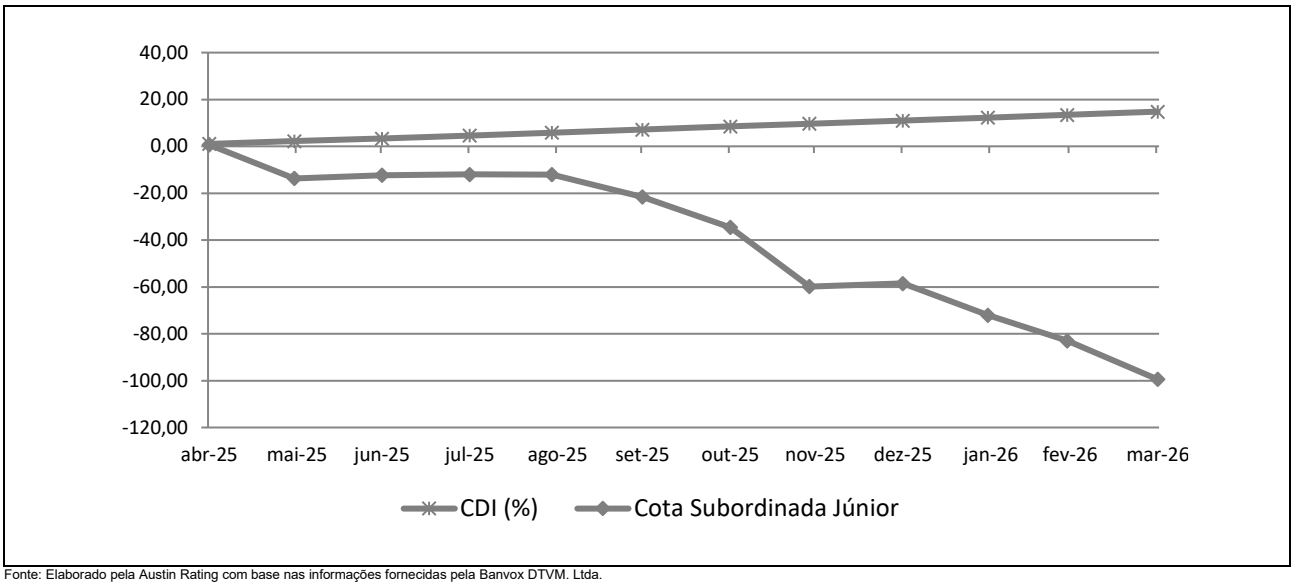

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Banvox DTVM. Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das classificações de risco das Subclasses de Cotas Sênior e Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única do Guardian Multi Consignado II FIDC (Fundo), reuniu no dia 03 de junho de 2026. Esta reunião de Comitê está registrada na ata nº 20260603-16.
2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Gestora do Fundo e do Grupo Originador dos Direitos Creditórios.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Guardian Gestora Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta. Esta agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e tampouco para partes a estas relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 09 de junho de 2026. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, nem tampouco foi promovida alteração na classificação em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**